

## PROJETO DE LEI Nº 022/2014, DE 15 DE AGOSTO DE 2014

(Autoria: Poder Executivo)

**“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções.”**

**Art. 1º:** Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal n.º 626, de 18 de maio de 2011, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e Respectivo Quadro de Cargos e Funções, com a criação de vagas nos seguintes cargos de provimento efetivo:

I – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, com coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições de acordo com as fixadas na Lei 626/2011,

II – Fica criada 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, com coeficiente de vencimento, carga horária e atribuições de acordo com as fixadas na Lei 626/2011.

**Art. 2º:** Em decorrência das alterações constantes no artigo anterior, fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n. 626, de 18 de maio de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 3º: O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:*

| Denominação da Categoria Funcional    | Nº de cargos | Padrão    | Carga Horária Semanal |
|---------------------------------------|--------------|-----------|-----------------------|
| Agente Administrativo                 | 05           | 05        | 35h                   |
| <b>Agente Administrativo Auxiliar</b> | <b>05</b>    | <b>02</b> | <b>35h</b>            |
| Assistente Social                     | 01           | 07        | 16h                   |
| Atendente                             | 05           | 01        | 43h20min              |
| Contador                              | 01           | 08        | 35h                   |
| Controlador Interno                   | 01           | 08        | 20h                   |

|                       |           |           |                 |
|-----------------------|-----------|-----------|-----------------|
| Eletricista           | 02        | 03        | 43h20min        |
| Enfermeiro            | 02        | 08        | 35h             |
| Engenheiro Civil      | 01        | 08        | 35h             |
| Farmacêutico          | 01        | 07        | 40h             |
| Fiscal                | 02        | 06        | 35h             |
| Mecânico              | 01        | 03        | 43h20min        |
| Médico                | 10        | 09        | 08h             |
| Médico Veterinário    | 01        | 08        | 16h             |
| <b>Merendeiro</b>     | <b>02</b> | <b>01</b> | <b>43h20min</b> |
| Motorista             | 08        | 04        | 43h20min        |
| Nutricionista         | 01        | 07        | 16h             |
| Odontólogo            | 03        | 08        | 16h             |
| Operador de Máquinas  | 10        | 05        | 43h20min        |
| Operário              | 08        | 01        | 43h20min        |
| Pedreiro              | 02        | 03        | 43h20min        |
| Psicólogo             | 02        | 08        | 16h             |
| Recepcionista         | 05        | 02        | 35h             |
| Secretário de Escola  | 01        | 02        | 35h             |
| Técnico em Enfermagem | 02        | 03        | 40h             |
| Tesoureiro            | 01        | 06        | 35h             |
| Vigilante             | 01        | 02        | 43h20min        |

(...)" (nr)

**Art. 3º:** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias das Secretarias respectivas de lotação.

**Art. 4º:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**Aloísio Rissi**  
**Prefeito Municipal**

## **JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 022/2014**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a alterar dispositivos da Lei Municipal 626, de 18 de maio de 2011, criando 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR e 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO.

Como é de vosso conhecimento, o Município de Boa Vista do Sul restou contemplado no PAR – Programa de Ações Particulares do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação com a construção de uma escola do Programa Proinfância C – Metodologias Inovadoras, o qual deu origem ao Contrato de n. 056/2014, em anexo.

Em razão disso, cabe ao Município, simultaneamente a execução da obra de construção da escola de educação infantil, a realização dos trâmites necessários para viabilizar o seu posterior funcionamento.

Diante desses fatos, o Município necessita realizar a adequação de sua legislação, motivo pelo qual, no presente caso, necessitamos revisar o atual Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo através da criação de 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR e 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO.

A criação dessas vagas é imprescindível para oportunizar o funcionamento da escola de educação infantil, sendo que a sua criação neste momento se faz necessária em razão dos trâmites administrativos que estão sendo executados para a realização de concurso público, o qual depende da criação dos mesmos para prosseguir.

De outra banda, podemos ressaltar, também, que o crescimento da estrutura administrativa, o qual é oriundo da evolução gradativa da gestão pública, gera algumas carências de profissionais, que, num primeiro momento, busca-se supri-las com os servidores disponíveis em nosso quadro funcional, contudo, no caso em tela, em razão da especificidade dos serviços a serem prestados não se mostra como alternativa viável.

Portanto, as alterações supracitadas visam, unicamente, a adequação da nossa legislação através da criação de 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR e 01 (uma) vaga no cargo de provimento efetivo de MERENDEIRO, objetivando, com isso, que a prestação do serviço público seja realizada de forma eficiente, suprimindo as necessidades de todos.

**Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, em regime de urgência, urgentíssima.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS  
QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2014.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal.**